

HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

📍 Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

📞 Fone.: (15) 3565-9530 📩 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Itaporanga/SP, 06 de Novembro de 2025.

Ofício nº 042/2025

Assunto: Plano de Trabalho - Pronto Socorro 2.026

Excelentíssimo Senhor,

Submetemos à análise e aprovação, o Plano de Trabalho e aplicação detalhado no valor de R\$ 6.060.000,00 (Seis milhões e sessenta mil reais), o qual tem por finalidade a Prestação de Serviços de Pronto Socorro, no período de 01/01/2.026 à 31/12/2.026, acompanhado dos documentos abaixo descritos, em conformidade com a Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2024, Artigo 189.

1. Item II. Ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;
2. Item VI. Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
3. Item VII. Declaração de que a entidade conveniada não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
4. Item VIII. Inscrição da entidade conveniada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Item IX. Estatuto social registrado da entidade conveniada;
6. Item X. Ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada;
7. Item XI. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro direutivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
8. Item XVI. Termo de ciência e notificação, relativo à tramitação do processo perante o Tribunal de Contas do Estado, conforme Anexo RP-11, acompanhado da(s) Declaração (ões) de Atualização Cadastral a que se refere o art. 2º, I, "a" destas instruções; e
9. Item XVII. Comprovação de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho e de regularidade municipal.

No aguardo do parecer, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

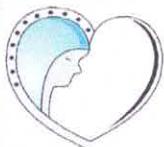
FABIANA
LOLLE:18200570894

Assinado de forma digital por
FABIANA LOLLE:18200570894
Dados: 2025.11.06 16:02:42 -03'00'

Fabiana Lolle
Superintendente

Exmº Sr.

Fábio Bruno Gurgel Benini
Prefeito do município de Itaporanga/SP



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

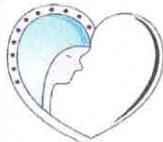
📍 Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

📞 Fone.: (15) 3565-9530 📩 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

PRONTO SOCORRO 2026

1 DADOS CADASTRAIS

Entidade:	Hospital e Maternidade N. S. das Graças de Itaporanga
CNPJ:	50.059.054/0001-09
Endereço:	Avenida Santa Cruz, nº 184 – Centro
Cidade:	Itaporanga
UF:	SP
CEP:	18.480-000
Telefone:	(15) 3565-9530
E-mail:	hospitalitaporanga@yahoo.com.br
Esfera Administrativa:	Municipal – Privada sem fins lucrativos
Banco:	001
Agência:	2177-6
Conta:	18.644-9
Praça de Pagamento:	Itaporanga/SP
Responsável:	José Antonio Nabor
CPF:	946.021.319-72
RG:	68.122.409-5
Cargo:	Provedor
Endereço:	Avenida Santa Cruz, nº 249
CEP:	18.480-000
Cidade:	Itaporanga/SP



2 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Prestação de serviços de Pronto Socorro, Urgência e Emergência.	Ínicio 01.01.2026	Término 31.12.2026
Identificação do Objeto	Cooperação financeira no Custeio na Prestação de Serviços Médicos, Recursos Humanos e Prestação de Serviços de Terceiros.	

3 OBJETO DO PROJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a gestão administrativa do Serviço de Urgência e Emergência, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. A entidade oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, e os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas:

- 3.1 Prestação prioritária dos seguintes serviços/atendimentos: Pronto Socorro, Urgência e Emergência, adultos e infantil 24 horas; Prestação de serviços de apoio Diagnóstico e Terapêutico, observados os protocolos internos implantados pela Diretoria Técnica do hospital.
- 3.2 Prestação de Serviços de um segundo profissional médico para atuar junto ao Pronto Socorro de todos os dias da semana, sendo 08 horas por dia, tendo em vista o aumento significativo de pacientes que ultimamente estão buscando o serviço e, visando a resposta aos picos de demanda evitando sobrecarga dos médicos atuais bem como, reduzir o tempo de espera no atendimento aos pacientes além de contribuir com a melhora da qualidade da assistência oferecida.
- 3.3 Prestação de Serviços de retaguarda 24 horas, ininterruptamente, para os serviços de Obstetrícia e Pediatria.

Parágrafo 1º: As retaguardas poderão ser acionadas sempre após avaliação clínica do médico plantonista responsável pelo Pronto Socorro, observado os protocolos internos implantados pela Diretoria Técnica do Hospital.

- 3.4 Prestação de Serviços de Cirurgia, solicitada pelo médico responsável pelo paciente, através de avaliação cirúrgica e será realizada quando houver disponibilidade dos profissionais integrantes do Corpo Clínico.
- 3.5 Ambulatório de Traumatologia, que funcionará duas vezes por semana, na sede desta Entidade, para atender os casos específicos desta especialidade.
- 3.6 Prestação de serviço móvel de urgência nas transferências de pacientes inter-hospitalar, disponibilizando equipe médica e de enfermagem, quando necessário.



Parágrafo 1º: Fica o MUNICÍPIO responsável por ceder o veículo para o transporte do paciente, de acordo com a determinação da Central Reguladora de Vagas ou do médico solicitante, seja este de Suporte Básico, Suporte Avançado ou Unidade de Terapia Intensiva, de acordo com a Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde. Fica também o MUNICÍPIO responsável pelo transporte de sangue e hemoderivados, de acordo com a determinação do médico solicitante.

Parágrafo 2º: Caso as escalas referentes aos serviços descritos nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 venham a ficar descobertos, pela inexistência de profissionais disponíveis na nossa região e a grande dificuldade em atrair profissionais especialistas para o município, a entidade oficiará a Secretaria de Saúde para que os pacientes sejam transferidos através da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde – CROSS ou encaminhados para outros Serviços da Região.

4 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando o Art. 198 da Constituição Federal 1988, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único.

Considerando que a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, sendo que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Considerando a importância das Redes de Atenção às Urgências e Emergências, a fim de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna. Sendo os Serviços de Pronto Atendimento e o conjunto de serviços de urgência 24 horas, componentes essenciais para a Rede de Atenção às Urgências.

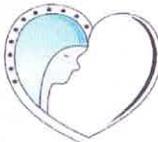
Entendemos ser de suma relevância o trabalho desempenhado pelo Pronto Socorro visando a integralidade do cuidado ao paciente, em especial, ao que tange aos atendimentos de urgência e emergência.

Além disso, esta parceria para prestação de serviços traz também benefício econômico, por se tratar de uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, o que possibilita algumas isenções de contribuições sociais.

5 METAS A SEREM ATINGIDAS:

O Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga deverá realizar no período contratado:

Área de Atendimento	Oferta Anual
PRONTO SOCORRO: serão realizados procedimentos buscando eficácia e rapidez no atendimento de urgência e emergência, desenvolvendo atividades como: consulta médica e atendimento de enfermagem, com administração de medicação, verificação de sinais vitais, curativos, inalações, sondagens, instalação de oxigênio, coleta de exames laboratoriais, exames radiológicos, eletrocardiogramas e cardiotocografia na urgência e emergência,	40.000



imobilizações provisórias e encaminhamentos de pacientes via central de regulação de vagas, entre outros que surgirem no decorrer da assistência.	
TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES: serão realizadas quando houver necessidade de serviços de maior complexidade ou especialidade indisponível na entidade. O serviço de acompanhamento de pacientes será realizado por médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, mantendo a estabilização até a disponibilização da vaga pela Central de Regulação de Vagas.	230
PLANTÃO MÉDICO: serão realizadas 24 horas por dia, em qualquer circunstância, realizando consultas médicas e procedimentos de emergência, dando assistência aos pacientes que necessitarem de observação.	20.000
ORTOPEDIA: serão realizados através de consultas médicas, curativos cirúrgicos, tala gessada, retiradas de pontos, entre outros.	600
CIRURGIAS: o médico integrante do Corpo Clínico será acionado para eventuais avaliações cirúrgicas.	100
PLANTÃO À DISTÂNCIA: serão realizados pelos médicos do Corpo Clínico da entidade, quando os médicos plantonistas do Pronto Socorro necessitarem de avaliações das especialidades: obstetrícia e pediatria.	100
ASSISTÊNCIA NEONATAL: serão realizados pelos médicos pediatras do Corpo Clínico, aos pacientes do Sistema Único de Saúde, conforme preconizado na assistência ao pré-natal e ao recém-nascido.	100
FONAUDIOLÓGIA: a triagem auditiva neonatal “Teste da Orelhinha”, será realizada por profissional habilitado em todos as crianças nascidas pelo SUS neste hospital ou na referência residentes no município.	100
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE	180
TOTAL DOS ATENDIMENTOS	31.560

6 DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Os serviços serão prestados com lastro na experiência e capacidade técnica anterior do Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga em parcerias com as áreas afins, com ênfase no atendimento dos requisitos técnicos dispostos nas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde, dos Conselhos Regionais de Medicina, Enfermagem e outros feitos à execução do pacto a ser avençado com o Município.

As metas assistenciais, bem como o prazo para a sua execução, serão cumpridas buscando-se estabelecer concomitantemente, padrão de qualidade na prestação dos serviços e produtividade.

Além do atendimento elementar das normas e procedimentos técnicos, especificamente com relação às áreas prioritárias de atendimento do Convênio, a metodologia essencial é a que segue:

6.1 Assistência Hospitalar

Oferecida em regime de hospitalização deverá compreender o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter



ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com padronização interna estabelecida pela entidade;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessária durante o processo de internação;
- Serviço de Nutrição e Dietética, assistido por profissional qualificado, incluindo nutrição enteral;
- Assistência por equipe médica, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar, inclusive no serviço móvel de urgência em transferências inter-hospitalares;
- Utilização do Centro Cirúrgico e respectivos procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente, observando sempre as normas que dão direito à presença de acompanhantes, previstas na legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde;
- Sangue e hemoderivados;

6.2 Atendimento a Urgências

Serão considerados atendimentos de Urgência aqueles não programados, pessoas que procuram o hospital para o pronto atendimento, de forma espontânea ou referenciada, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

6.3 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

O Hospital oferecerá os serviços de SADT a pacientes externos, ou seja, àqueles pacientes que forem encaminhados por outros serviços de saúde, para realização de exames com pré agendamento, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e a FPO contratada, de acordo com os serviços SUS disponíveis na Entidade.

6.4 Da Capacidade Instalada

Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais habilitados, priorizando aqueles que já vinham atuando no Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga, por meio de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou celebração de contrato de prestação de serviços, e por profissionais autônomos visando à prestação de serviços eventuais, operacionais ou administrativos.

Serão mantidos controles e demonstrativos contábeis, financeiros e gerenciais, com adequado suporte documental, de todas as receitas e despesas ocorridas com a execução do objeto do Convênio, atendendo-se às normas brasileiras de contabilidade. Será efetuada prestação de contas nos moldes estabelecidos pelo Município e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A prestação de contas mensal em relação ao valor total repassado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias do mês subsequente, acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como a declaração quantitativa dos atendimentos no mesmo período. Toda e qualquer



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

📍 Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

📞 Fone.: (15) 3565-9530 📩 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

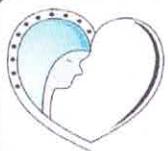
alteração que se faça necessária a este Plano de Trabalho deverá ser elaborada em comum acordo entre o Município, Entidade e Conselho Municipal de Saúde. Compromete-se a Entidade, em oferecer como apoio aos serviços ora avençados, toda estrutura disponível, conforme Tabelas constantes abaixo:

Estrutura Física

Item	Qtd existente	Descrição	Valor Avaliado
1	1	Sala de espera	
2	1	Sala de inalação	
3	1	Sala de Triagem	
4	1	Banheiro feminino	
5	1	Banheiro masculino	
6	1	Banheiro para portadores de deficiência	
7	1	Sala de aplicação com banheiro	
8	1	Sala de sutura	
9	1	Sala de RX	
10	3	Consultórios	
11	1	Sala do Serviço Social	
12	1	Sala de observação masculina com banheiro	
13	1	Sala de observação feminina com banheiro	
14	1	Posto de Enfermagem	
15	1	Farmácia satélite	
16	1	Sala de estabilização	
17	1	Sala de gesso	
18	1	Lavanderia	
19	1	Cozinha	
20	1	Expurgo	
21	1	Área de parada da ambulância	
Área construída – 1.500 m2 - Cálculo da área construída – 1.500 m2 X Custo Unitário Básico da Construção Civil mês 10/2025 - R\$ 2.111,61			3.167.415,00
Terreno – 1.500 m2			1.000.000,00
TOTAL			4.167.415,00

Móveis e Utensílios

Item	Qtd. existente	Descrição	Valor Unitário	Valor Avaliado
1	4	Aparelho de telefone	139,00	556,00
2	15	Longarinas aço inox 3 lugares	1.865,00	27.975,00
3	6	Longarina aço inox 1 lugar	929,00	5.574,00
4	2	Bebedouros	800,00	1.600,00
5	3	Cadeira Giratória	543,00	1.629,00
6	5	Cadeira de rodas	420,00	2.100,00
7	1	Móveis planejado para recepção	9.000,00	9.000,00
8	1	Balança adulto digital	1.208,62	1.208,62
9	1	Balança infantil digital	901,13	901,13
10	2	Carro maca transferência	2.450,00	4.900,00
11	6	Diva para exame clínico	440,00	2.640,00
12	3	Mesa auxiliar em inox com rodizio	363,00	1.089,00
13	15	Suporte para soro	114,00	1.710,00
14	4	Bancada com cuba	1.500,00	6.000,00
15	6	Escada com 2 degraus	313,09	1.878,36
16	3	Otoscópio	650,00	1.950,00
17	4	Mesas consultório	400,00	1.600,00
18	3	Aparelho de pressão	366,00	1.098,00
19	2	Geladeira	1.000,00	2.000,00



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

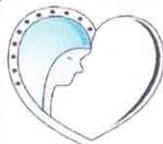
Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

20	1	Móveis planejados farmácia Satélite	5.850,00	5.850,00
21	3	Carro de urgência	610,00	1.830,00
22	6	Camas Fowler com grades e colchão	3.900,00	23.400,00
23	8	Poltronas	850,00	6.800,00
24	10	Microcomputador	4.331,60	43.316,00
25	02	Tablet	900,00	1.800,00
26	03	Aparelho de Celular	650,00	1.950,00
TOTAL				160.355,10

Equipamentos

item	Qtdade existente	Descrição	Valor Unitário	Valor Avaliado
1	6	Central de ar condicionado	2.470,00	14.820,00
2	3	Oxímetro portátil	1.790,00	5.370,00
3	1	Aspirador portátil	716,00	716,00
4	2	Bomba de infusão	7.400,00	14.800,00
5	15	Caixa básica de instrumental cirúrgico	3.000,00	45.000,00
6	1	Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso	18.980,00	18.980,00
7	1	Detector de batimentos cardíacos fetais	5.100,00	5.100,00
8	1	Eletrocardiógrafo portátil	10.291,00	10.291,00
9	2	Monitor cardíaco Multiparâmetro	13.787,00	27.574,00
10	2	Ventiladores de transporte eletrônico microprocessador adulto/infantil com raquéias adulto, infantil e neonatal	213.429,88	426.859,76
11	1	Sistema de Segurança	3.580,00	3.580,00
12	1	Smart TV Led 55	2.499,90	2.499,90
13	2	Berço aquecido	6.900,00	13.800,00
14	1	Incubadora de transporte	28.000,00	28.000,00
15	2	Incubadora	14.800,00	29.600,00
16	1	Central de gases e ar comprimido	56.000,00	56.000,00
17	1	Autoclave	78.000,00	78.000,00
18	1	Raio X Digital	232.000,00	232.000,00
19	1	Raio X Portátil	78.000,00	78.000,00
20	1	Gerador de Energia	50.600,00	50.600,00
21	1	Lavadora Ultrasoundica	33.810,00	33.810,00
22	1	Equipamentos da Lavanderia (Lavadora de Roupas, Extratora de Roupas, Secadora de Roupas e Calandra)	101.900,00	101.900,00
23	1	Equipamentos de Cozinha (Fogão, Bancadas em Inox,	100.000,00	100.000,00
TOTAL				1.377.300,66
TOTAL GERAL				5.705.070,76



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Capacidade instalada

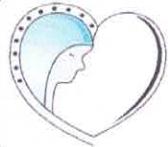
	2025											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Planejamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Gerenciamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Serv. de Pronto Socorro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Serviços de Internação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Serviços Cirúrgicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prest.de Serv.de Controle de Infecção Hospitalar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prest. de Serv. de Lab. de Análises Clínicas e Patológicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Serv. de Diagnósticos por Imagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Serviços de Enfermagem	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Serviços de Acolhimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de Serviços Sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria Jurídica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Administração Hospitalar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Administração de Recursos Humanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contabilidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auditória	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hotelaria	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviço de Nutrição e Dietética	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dispêndios com Alimentação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e Avaliação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Lavanderia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Limpeza e Higiene	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança e Medicina do Trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Faturamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Esterilização de Materiais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Patrimônio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serv. de Arquivo Médico e Estatística	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Telefonia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manutenção de Máquinas e Móveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Man. de Equipamentos / Instrumentais Cirúrgicos e Aparelhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Suprimentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Gases Medicinais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Informática e Banco de Dados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manutenção de Equipamentos de Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Manutenção predial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões de Equipe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aperfeiçoamento e Trein. de Pessoal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação Semestral							X					
Avaliação Final												X

7. DA PROPOSTA

A proposta para se firmar Convênio com o Município de Itaporanga/SP, por meio de sua Secretaria de Saúde, encontra-se restrita à alocação de recursos orçamentários e financeiros disponibilizados pelo Município para tal, ora estimados em R\$ 6.060.000,00 (Seis milhões e sessenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais).

8. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Convênio de prestação de serviços e correlatos ora propostos contemplará os serviços discriminados neste Plano de Trabalho, segmentados em um projeto distinto, visando a melhor



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

📍 Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

📞 Fone.: (15) 3565-9530 📩 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

estimativa orçamentária, acompanhamento, transposição e mensuração dos recursos neles aplicados, sendo a seguinte a estimativa de alocação de recursos financeiros.

Especificação / Pronto Socorro	Repasso Mensal	Repasso Anual
Os recursos provenientes do MUNICÍPIO de Itaporanga/SP para esta ação, serão aplicados nas despesas referentes ao Pronto Socorro, visando o custeio dos serviços profissionais executados pelas equipes médicas.	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
Os recursos provenientes do MUNICÍPIO de Itaporanga/SP para esta ação, serão aplicados nas despesas referentes ao P. Socorro, visando o custeio dos recursos humanos (Folha de pagamento), Cartão Alimentação e Encargos trabalhistas (FGTS, INSS e IRRF).	R\$ 235.000,00	R\$ 2.820.000,00
Os recursos provenientes do MUNICÍPIO de Itaporanga/SP para esta ação, serão aplicados nas despesas referentes ao Pronto Socorro, visando o custeio Prestação de Serviços de Terceiros, sendo: Serviços de manutenção de sistemas (software hospitalar), Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, Serviço de Manutenção Predial, Utilidade Pública (água, luz e telefone), Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar, serviços de análises clínicas e laboratoriais, Retaguarda de Serviços de Laboratório, Serviços de Internet, Seguros em Geral, Serviços de Medicina do Trabalho, Serviços de Fonoaudiologia, Serviços de Fisioterapia, Serviço de Dosimetria Pessoal, Serviços de Psicólogo.	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL	R\$ 505.000,00	R\$ 6.060.000,00

9. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da proposta é de R\$ 6.060.000,00 (Seis milhões e Sessenta mil reais), com cronograma mensal de desembolso a fração de 1/12 avos do montante da proposta, no valor de R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais) cada parcela, sendo a primeira parcela no mês de fevereiro de 2025 e as demais nos meses subsequentes, conforme descrito abaixo:

Mês	Data prevista do repasse	Cronograma de Desembolso		
		Origem dos Recursos (R\$)		
		Municipal	Outros	Total
Fevereiro	10/02/2026	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 505.000,00
	20/02/2026	R\$ 200.000,00		



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

📍 Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

📞 Fone.: (15) 3565-9530 📩 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Março	10/03/2026	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 505.000,00
	20/03/2026	R\$ 200.000,00		
Abril	10/04/2026	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 505.000,00
	20/04/2026	R\$ 200.000,00		
Maio	08/05/2026	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 505.000,00
	20/05/2026	R\$ 200.000,00		
Junho	10/06/2026	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 505.000,00
	19/06/2026	R\$ 200.000,00		
Julho	10/07/2026	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 505.000,00
	20/07/2026	R\$ 200.000,00		
Agosto	10/08/2026	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 505.000,00
	20/08/2026	R\$ 200.000,00		
Setembro	10/09/2026	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 505.000,00
	18/09/2026	R\$ 200.000,00		
Outubro	09/10/2026	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 505.000,00
	20/10/2026	R\$ 200.000,00		
Novembro	10/11/2026	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 505.000,00
	19/11/2026	R\$ 200.000,00		
Dezembro	10/12/2026	R\$ 305.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.010.000,00
	18/12/2026	R\$ 200.000,00		
	18/12/2026	R\$ 505.000,00		
TOTAL		R\$ 6.060.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.060.000,00

10. PREVISÃO E INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DA ETAPA E FASES PROGRAMADAS

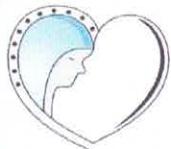
INÍCIO	01/01/2026
FINAL	31/12/2026

Itaporanga/SP, 06 de Novembro de 2025.

FABIANA
LOLLE:182005708
94

Assinado de forma digital por
FABIANA LOLLE:18200570894
Dados: 2025.11.06 16:26:35
-03'00'

Fabiana Lolle
Superintendente



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ ANTONIO NABOR**, brasileiro, solteiro, padre, residente e domiciliado à Avenida Santa Cruz nº 249, centro, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 68.122.409-5 SSP/SP e do CPF nº 946.021.319-72, na qualidade de Provedor do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, inscrita sob o CNPJ nº 50.059.054/0001-09, declaro para os devidos fins, que a entidade conveniada não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

Assumo total e inteira responsabilidade pela declaração acima.

Itaporanga/SP, 06 de Novembro de 2025.

JOSE ANTONIO
NABOR:94602131972

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO NABOR:94602131972
Dados: 2025.11.06 15:46:46 -03'00'

**JOSÉ ANTONIO NABOR
PROVEDOR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.059.054/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1971
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPITAL E MATERNIDADE N S DAS GRACAS DE ITAPORANGA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV SANTA CRUZ	NÚMERO 184	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 18.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HOSPITALITAPORANGA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (15) 3565-9530
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2025 às 15:46:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CNPJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

O presente estatuto foi devidamente alterado pelas Assembleias Extraordinárias dos dias 23/11/2023 e 28/12/2023, cujos textos estão devidamente transcritos nas atas da Assembleia Geral; passando a ter o presente texto compilado:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. O HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA, pessoa jurídica de direito privado, associação de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.059.054/0001-09, fundada em 21 de Março de 1949, declarada de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 1.308/92 de 15 de Setembro de 1992, pela Lei Estadual nº 7.792 de 07 de Abril de 1992 e pelo Decreto Federal de 11 de Novembro de 1991, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaporanga-SP, sob o n.º 008, folhas 009, Livro A-001, em 28 de março de 1949, passará doravante a reger-se em conformidade com o presente Estatuto.

Art. 2º. O HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA tem sua sede e foro na Avenida Santa Cruz, n.º 184, Centro, nesta cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, podendo constituir outras filiais, sucursais, ou unidades regionais, em localidades diversas, inclusive em outros municípios, às quais poderão ser atribuída autonomia administrativa e financeira, conforme deliberação da Assembleia Geral.

§ Único. O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 3º. O HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA, tem por objetivo o acolhimento humano para oferecimento de tratamento de saúde à população local e regional conveniada, prestando serviços de interesse social de assistência médico-hospitalar, dentro ou fora de sua sede, sempre na área da saúde, com as seguintes finalidades:



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Oficina de Negócio
Cidade de Ita
Tia
Tia
RG

- I. Manter, melhorar, modernizar e expandir sua atual sede (estrutura física predial e mobiliária, de equipamentos médicos e de recursos humanos), de modo sempre a oferecer à população local e regional; a melhor opção para atendimentos médico de modo humano, com a máxima qualidade e eficácia à sua saúde.
- II. Prestar de modo contínuo serviços de saúde em todos os níveis de assistência médica hospitalar em geral de baixa e média complexidade como: atividade hospitalar de urgência e emergência; internações; serviços laboratoriais e de diagnóstico em geral, incluindo exames e procedimentos médicos; serviços médicos em geral e ambulatorial na área da atenção básica à saúde de acordo com as normas e os objetivos constitucionais e legais.
- III. Prestar de modo total ou parcial os serviços objeto de sua finalidade, também, através de contratação de empresas privadas com especialidades em determinada área da saúde, incluindo profissionais médicos; laboratórios em geral; locação de equipamentos médicos de médio e alto custo; exames laboratoriais específicos; entre outras; dando sempre preferência às empresas sediadas no município de Itaporanga-SP.
- IV. Possibilitar a consecução de seus objetivos e finalidade de modo mais abrangente e ampliado possível; complementando seus recursos próprios através de celebração de instrumentos jurídicos com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal como: Contratualização de repasses do Sistema Único de Saúde – SUS; convênios nos moldes dos Art. 197 e 199, § 1º da Constituição Federal e demais legislação pertinente; parcerias através de acordos de cooperação, termos de fomento ou colaboração nos moldes da Lei 13.019/2014 ou outra que a venha substituir; obtenção de emendas parlamentares; doações; subvenções, auxílios e, subsídios em geral.
- V. Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, diretores, associados, benfeiteiros ou mantenedores a qualquer título ou pretexto, nem mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA, revertendo-se os resultados positivos obrigatoriamente para a causa



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Autuações
Linha 34
RG nº 34
CP

social a que se dedica, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas próprias atividades.

VI. É expressamente proibida a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**.

VII. Dentre os serviços em geral de natureza médica, hospitalar, ambulatorial, diagnóstica e laboratorial; cumpre ao **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, empenhar-se para sempre dispor aos seus usuários, dentro ou fora de sua sede hospitalar, as seguintes atividades e serviços:

- a) Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (cnae – 8610-1/02);
- b) Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências (cnae – 8610-1/01);
- c) Uti móvel (cnae 8621-6/01);
- d) Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel (cnae 8621-6/02);
- e) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (cnae 8630-5/01);
- f) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (cnae 8630-5/02);
- g) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (cnae 8630-5/03);
- h) Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (cnae 8630-5/99);
- i) Serviços de tomografia (cnae 8640-2/04);
- j) Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (cnae 8640-2/07);
- k) Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (cnae 8640-2/09);
- l) Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (cnae 8690-9/99);



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

[CPN]: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

 Fone.: (15) 3565-9530  E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

125

- VIII. Defender e valorizar a dignidade da vida humana, do seu início ao seu fim;
 - IX. Criar, conveniar, administrar, manter e/ou, firmar parcerias, com estabelecimentos de ensino de nível técnico e superior, com intuito de qualificar e promover a formação de profissionais que venham a desenvolver atividades na área da saúde;
 - X. Promover o permanente aprimoramento da qualidade e da humanização da assistência à saúde, visando sempre a excelência do atendimento e o bem-estar do cidadão;

§ Único. No cumprimento das finalidades do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA não haverá qualquer discriminação religiosa, racial, cultural, socioeconômica, de nacionalidade ou de convicção, respeitado apenas as normas de atendimento regionalizado do SUS, no tocante a base territorial da população a ser atendida.

Art. 4º. Na celebração ou rompimento de parcerias com a Administração Pública o **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, poderá ampliar, reduzir ou extinguir alguns setores de suas atividades, por conveniência de objetivos da administração pública ou atendendo à sua situação financeira.

CAPÍTULO II - DO QUADRO ASSOCIATIVO.

Art. 5º. O quadro associativo do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA** é composto por membros de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade, raça, religião e visão política.

Art. 6º. Os Sócios classificam-se nas seguintes categorias:

- a) Contribuintes: os que recolhem as contribuições fixadas pela Provedoria e aprovadas pela Assembleia Geral;
 - b) Beneméritos: os que tenham feito ao **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA** donativos de valores representativos ou substanciais, ou que tenham prestado



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Oficial do Conselho de Contabilidade do Brasil
Mário Francisco
RG nº 3

gratuitamente serviços relevantes ao **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, a critério da Provedoria e aprovação da Assembleia Geral.

- Art. 7º.** Para que alguém possa ingressar no Quadro de Sócios do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA** é necessário ser moralmente idôneo.
- Art. 8º.** A admissão dos Sócios Contribuintes far-se-á, à Provedoria, por proposta individual apresentada por outro Sócio, assinada pelo candidato.
- Art. 9º.** A Provedoria terá 30 (trinta) dias para se manifestar contrária à admissão do novo Sócio, caso contrário sua admissão será submetida à 1ª Assembleia Geral que se realizará após referido prazo.
- Art. 10.** Em caso de recusa, a Provedoria deverá apresentar por escrito seus motivos, encaminhando ao Sócio que apresentou o novo membro.
- § único.** Este Sócio que apresentou o novo membro poderá recorrer da decisão à Assembleia Geral Ordinária.
- Art. 11.** A todos os Sócios admitidos será conferido um título com a indicação de sua categoria, sendo o título de Sócio personalíssimo e intransferível.
- Art. 12.** A aprovação do título de Sócio(a) Benemérito(a) far-se-á pela Assembleia Geral; enquanto a aprovação, de sócio(a) contribuinte far-se-á pela maioria simples dos membros da Provedoria, reunidos para tal fim, cuja aprovação deverá ser obrigatoriamente registrada em Ata da Provedoria.
- § Único.** Para todos os efeitos legais, a partir da data da Reunião de Aprovação de Sócios pela Provedoria lavrada em Ata, o(s) aprovado(s) são considerados sócios.
- Art. 13.** Os Sócios não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelos atos e obrigações da Entidade.
- Art. 14.** Sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto e no Regulamento Interno, os Sócios do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA** têm os direitos fundamentais que seguem:



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

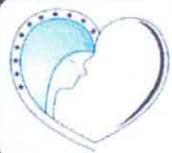
Ofício
Correto
Tarciso Francisco
RC nº 36.234
OPK

- a) Solicitar ao Provedor a convocação de Assembleias Gerais mediante requerimento subscrito por pelo menos 1/3 (um terço) dos Sócios em pleno gozo de direitos;
- b) Requerer perante a Provedoria e recorrer de suas decisões à Assembleia Geral;
- c) Participar das Assembleias Gerais, tendo direito de votar e ser votado exclusivamente os Sócios admitidos até 90 (noventa) dias antes das eleições;
- d) Votar e ser votado nas eleições para cargos eletivos;
- e) Exercer, nos termos e nas condições previstos no Regulamento Interno, o direito de defesa em qualquer processo administrativo que tenha por objetivo a aplicação, em relação ao Sócio, de sanção disciplinar ou de penalidade de exclusão do quadro associativo.

Art. 15. Sem prejuízo dos demais deveres previstos neste Estatuto e no Regulamento Interno, os Sócios do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA** têm os deveres e obrigações fundamentais que seguem:

- a) Conhecer e cumprir o presente Estatuto,
- b) Fazer seus melhores esforços para que sejam também cumpridos, o Regulamento Interno, e as deliberações dos órgãos sociais;
- c) Pagar pontualmente suas taxas e demais contribuições pecuniárias fixadas pelo **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**;
- d) Exercer as funções para as quais se candidatou e foi eleito, salvo em casos de impedimentos justificados;
- e) Trabalhar pelo desenvolvimento da Instituição;
- f) Prestar ao **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA** sua colaboração moral e intelectual;
- g) Comparecer aos atos do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA** para os quais for convocado;
- h) Assistir as Assembleias Gerais, nelas tomando parte ativa e de acordo com suas convicções, participando das decisões.

Art. 16. São considerados em pleno gozo de seus direitos os Sócios quites com os cofres do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, que não estejam inseridos em qualquer item dos Artigos 17º e 18º, e que atendam ainda a exigência prevista no Art. 15º, alínea 'c'.



28
Câmara de Itaporanga

Art. 17. Serão desligados do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA** os Sócios que:

- a) Requererem por escrito, seu desligamento à Provedoria;
- b) Deixarem de pagar suas contribuições, decorrido três meses da data em que o débito deveria ter sido quitado;

§ único. Os Sócios desligados poderão retornar ao Quadro Social, cumprindo novamente o exigido nos Artigos 7º e 8º deste Estatuto.

Art. 18. Serão excluídos do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA** os Sócios que:

- a) Promoverem o descrédito do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**;
- b) Extraviarem os seus bens ou a prejudicarem de qualquer forma;
- c) Forem considerados inidôneos, ou perderem a reputação moral e social, em decorrência de conduta ímpresa e/ou criminosa,
- d) Sem justo motivo recusarem ou abandonarem o cargo para o qual tiverem sido eleitos;

Art. 19. O membro que deixar de cumprir este Estatuto, o Regulamento Interno ou as deliberações associativas estará sujeito à aplicação das penalidades que seguem:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão temporária;
- c) exclusão do quadro associativo.

§ 1º. As penalidades indicadas neste Art. serão aplicadas pela Provedoria e não precisarão obedecer, necessariamente, a uma progressão da menor para a maior.

§ 2º. A aplicação de qualquer penalidade está condicionada à instauração e decisão em processo administrativo, conforme vier a ser estabelecido no Regulamento Interno, garantido o direito de defesa ao membro ao qual a punição poderá ser imposta.



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

29
Comarca do Itaporanga
Fazenda Pública
nº 34 233
CPF nº 34 233

Art. 20. Os Sócios excluídos ou desligados do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA, não terão direito ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO.

Art. 21. O patrimônio do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA é constituído por:

- a) contribuições pecuniárias mensais devidas pelos membros, em valor a ser fixado pela Provedoria;
- b) auxílios, subvenções, doações, heranças e legados bens patrimoniais feitos ou deixados pelos membros ou por terceiros;
- c) bens de qualquer espécie, atuais ou futuros, com seus respectivos acessórios e acréscimos ou valorizações de qualquer natureza;
- d) superávit de sua receita operacional.

Art. 22. Os bens imóveis usados para atingir as finalidades do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA não poderão ser cedidos a título de comodato ou outra qualquer espécie de uso gratuito ou oneroso, sem prévia autorização da Assembleia Geral.

Art. 23. Os Sócios não têm direito a qualquer parcela do patrimônio ou das receitas do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA, a qualquer título.

Art. 24. Os Sócios não respondem pelas obrigações do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA.

§ único. Não se aplica este Art. para os casos de irregularidades, e ilegalidades praticadas pelos integrantes dos Órgãos Sociais, conforme legislação em vigor.

Art. 25. O patrimônio do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA será integralmente utilizado na consecução de seus objetivos.



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Cópia feita por
Comunidade
Educativa

§ 1º. A alienação e oneração de bens imóveis só serão feitos mediante proposta conjunta da maioria dos membros da Superintendência, Conselho Deliberativo e Provedoria; e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal finalidade, nos moldes do Art. 40 deste Estatuto Social.

§ 2º. A alienação ou permuta dos bens móveis improdutivos, somente se dará, mediante autorização conjunta da maioria dos membros da Provedoria e Superintendência.

§ 3º. Entende-se por móvel improdutivo aquele que não gera renda, não está destinado ao uso da Instituição e gerando ônus para a mesma, ou considerado inservível.

§ 4º. Os bens móveis e imóveis recebidos em pagamento de despesas hospitalares poderão ser alienados e revertidos em título de renda, se assim achar por bem a maioria dos membros da Provedoria e Superintendência.

Art. 26. Em caso de dissolução do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, por qualquer causa, todo o seu patrimônio líquido deverá ser obrigatoriamente transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 ou outra que venha a substituí-la e; cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**; sendo absolutamente vedada à partilha desse patrimônio entre os Sócios.

CAPÍTULO IV. DAS FONTES DE RENDA.

Art. 27. São fontes de recursos:

- a) receita patrimonial e hospitalar;
- b) contribuições dos Sócios;
- c) doações de qualquer natureza;
- d) subvenções, contratação, contratualização, parcerias por termos de fomento e colaboração; com a administração pública federal, estadual e/ou municipal;
- e) emenda parlamentar e repasses públicos de qualquer natureza;



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Município de Itaporanga
Comarca de Itaporanga
Processo nº 31
Data: 03/07/2023

- f) contratos, convênios ou parcerias com entidades diversas;
- g) contratos com empresas privadas.
- h) Usufrutos instituídos a seu favor.

Art. 28. Os recursos do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA** serão aplicados no custeio das despesas de conservação, manutenção e ampliação de seus serviços; ampliação e modernização do seu patrimônio, conforme proposta orçamentária apresentada pela Provedoria, não sendo permitida, a qualquer título, a distribuição de lucros a quem quer que seja, especialmente aos sócios ou membros da diretoria, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 29. Os saldos positivos ou excedentes financeiros das atividades e programas do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, deverão ser incorporados ao patrimônio da entidade e utilizados nas suas finalidades específicas.

Art. 30. A contabilização de todos os recursos do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**; assim como todas as despesas e investimentos serão contabilizados e escriturados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 1º. Anualmente o **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, deverá publicar as Demonstrações Contábeis das receitas e despesas e o Balanço Patrimonial em jornal local ou, em não a existindo, no Diário Oficial do Município de Itaporanga/SP, ou ainda, somente no site oficial da Entidade.

CAPÍTULO V. DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE.

Art. 31. São órgãos de deliberação superior e de direção do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Provedoria;
- d) Superintendência;



CAPÍTULO VI. DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS.

SEÇÃO I. Da Assembleia Geral.

Art. 32. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA e, após regular convocação e instalação, deliberará sobre qualquer assunto submetido à sua apreciação.

SUBSEÇÃO I. Da Convocação.

Art. 33. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34. Se o Presidente do Conselho Deliberativo não fizer a convocação para a Assembleia Geral, observar-se-á o que segue:

- a) O Provedor ou a maioria dos membros da Provedoria ou pelo menos 1/3 (um terço) Sócios, remeterão correspondência ao Presidente do Conselho Deliberativo para que convoque a Assembleia no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- b) não sendo atendida a notificação referida na alínea precedente, aqueles poderão convocar a Assembleia Geral indicando precisamente a ordem do dia e os motivos justificadores desta forma de convocação.

Art. 35. As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de editais publicados em jornal local ou, em não a existindo, no site oficial da Entidade e também afixados no quadro de avisos da sede da Entidade.

§ único. Poderá ser convocada também através de circulares com protocolo de recebimento, desde que cumulativamente com a forma prevista no caput deste Artigo.

Art. 36. Entre a data do edital de convocação e a realização da Assembleia Geral em primeira convocação deverá decorrer prazo mínimo de 10 (dez) dias.



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Decreto
Comarca de Itaporanga
Número 33
Data: 06/06/2013

- Art. 37.** No edital de convocação da Assembleia Geral deverão ser indicados o local e horário em que a Assembleia será realizada em primeira ou segunda convocação e a pauta dos assuntos a serem deliberados.
- Art. 38.** As Assembleias Gerais serão instaladas e deliberarão, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos Sócios em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas contribuições sociais; em segunda convocação, com a presença mínima de 1/6 (um sexto) dos Sócios; ressalvado o disposto nos Art. 39 e 40 deste Estatuto Social.
- § 1º.** A segunda convocação poderá ser feita para o mesmo dia da primeira convocação, desde que entre essas duas convocações decorra um prazo mínimo de trinta minutos.
- § 2º.** Na hipótese de não estarem presentes 1/6 (um sexto) dos associados em pleno gozo de seus direitos e em dia com sua contribuição social, a Assembleia será adiada e convocada para outra data, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- § 3º.** Esta nova Assembleia deverá seguir os ritos do § 1º, e no caso de novamente não haver comparecimento de pelo menos 1/6 (um sexto) dos sócios, será passado ao Conselho Deliberativo o direito de decidir sobre as pautas previstas no edital.

SUBSEÇÃO II. Das Votações.

- Art. 39.** É exigida a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Sócios, para deliberar sobre a destituição dos Membros da Provedoria, sem prejuízo do que dispuser o Referendum Anual.
- Art. 40.** Para dissolução do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA; Alteração do Estatuto Social e, Alienação de Bens Imóveis, é exigida a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados, em condições de votar, em duas Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para tal fim, com intervalo mínimo de 30 dias, entre elas.



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

- Art. 41.** Cada Sócio terá direito a um voto nas deliberações, e não é permitida a representação por mandato, procuração, carta, no exercício do voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
- Art. 42.** Não poderão exercer o direito de voto os membros efetivos com impedimento legal ou que não estiverem quites com os cofres da Entidade.
- Art. 43.** Será necessário o voto favorável de mais de 50% (cinquenta por cento) dos Sócios presentes à Assembleia para a aprovação das matérias postas em votação.
- Art. 44.** Salvo disposição em contrário da maioria simples dentre os sócios presentes em Assembleia, os votos serão secretos.
- Art. 45.** Excepcionalmente, em caso de empate, o voto do Provedor valerá por dois.

SUBSEÇÃO III. Da Realização da Assembleia Geral.

- Art. 46.** Os membros efetivos presentes à Assembleia Geral assinarão o Livro de Presença específico para esse fim.
- Art. 47.** As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em ata assinada pelos componentes da mesa e serão transcritas em livro próprio.
- Art. 48.** As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.
- Art. 49.** Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:
- eleger os membros da Provedoria e Conselho Deliberativo, conforme estabelecido no Regulamento Interno;
 - Aprovar a alteração do Estatuto Social;
 - dissolver a sociedade **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**.
- Art. 50.** As datas das Assembleias Gerais Ordinárias serão definidas pelo Conselho Deliberativo.



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPN]: 50.059.054/0001-09

 Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

35

SECÃO II. Do Conselho Deliberativo.

Art. 51. O Conselho Deliberativo, de natureza fiscal, é o órgão deliberativo, consultivo e de controle em matéria financeira e contábil do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, e decidirá sobre quaisquer assuntos remetidos a sua apreciação, que não forem competência exclusiva da Assembleia Geral, conforme Art. 49 deste Estatuto.

Art. 52. O conselho Deliberativo terá 5 (cinco) membros, integrantes do Quadro Associativo.

Art. 53. O Conselho Deliberativo será composto por:

- a) Presidente;
 - b) Vice-Presidente;
 - c) Secretário;
 - d) 1º Membro Conselheiro;
 - e) 2º Membro Conselheiro.

Art. 54. Os membros do Conselho Deliberativo não poderão integrar a Provedoria ou a Superintendência.

Art. 55. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. fiscalizar a administração da entidade, no seu aspecto administrativo, estrutural, financeiro e contábil;
 - II. fiscalizar o fiel cumprimento do orçamento da entidade;
 - III. fiscalizar, exigir ou auditar constantemente a Contabilidade da entidade Hospital e Maternidade Nossa Senhoras das Graças, para garantir que a mesma sempre mantenha toda sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - IV. Reunir-se sempre que necessário, a requisição da Provedoria, para solucionar as questões que forem por ela apresentadas e para



Comissão de Fazenda

APROVAÇÃO DAS CONTAS DA ENTIDADE, enviadas pela Superintendência.

- V. Examinar e emitir pareceres sobre a proposta orçamentária, demonstrativos financeiros e contábeis, prestações de contas anuais, apresentados pela Superintendência, até 15 (quinze) dias após o seu recebimento.

Art. 56. A Assembleia Geral Ordinária através de convocação da maioria dos membros da Provedoria, de modo justificado, poderá extraordinariamente rever decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo no tocante a aprovação ou desaprovação das contas da entidade.

SUBSEÇÃO I. Do Referendum Anual para aprovação das Atividades da Provedoria e das contas anuais.

Art. 57. O Conselho Deliberativo convocará o Referendum, através de edital publicado no site oficial da Entidade, Referendum este que deverá ser realizado até o último dia do mês de Março de cada ano, para aprovação das contas do exercício financeiro anterior.

§ 1º. O quórum mínimo para realização do Referendum Anual exigirá a presença da maioria dos membros do Conselho Deliberativo em exercício.

§ 2º. Os membros da Provedoria não participarão desta votação.

Art. 58. A Provedoria e a Superintendência deverão apresentar a Prestação de Contas com a contabilidade de todo o exercício financeiro anual; Plano de Metas e o resumo dos trabalhos realizados.

§ único. Após apresentação, os membros da Provedoria e da Superintendência responderão os questionamentos feitos pelos presentes.

Art. 59. Depois de respondidos os questionamentos, os presentes deverão em votação: a) Aprovar ou Reprovar as contas do exercício financeiro e/ou; b) opinar pela continuidade ou não da Provedoria.





HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Opns

~~Correto de limpi~~

§ único: Eventual desaprovação das contas, não necessariamente obrigará aos membros do Conselho Deliberativo a decidir pela destituição da Provedoria; assim como a aprovação das contas não vincula à permanência dos membros da Provedoria.

Art. 60. Se em deliberação de referendum anual, metade mais 1 (um) dos membros do conselho deliberativo deixarem de aprovar a administração da Provedoria, opinando pela sua Deposição, deverão proceder à convocação de Assembleia Geral Extraordinária para Ratificação ou Não-Ratificação da decisão de Deposição da Provedoria.

Art. 61. Em caso de destituição da Provedoria pela Assembleia Geral, no mesmo ato, serão convocadas novas eleições nos moldes estatutários para exercício de novo mandato de 03 (três) anos; com determinação de afastamento imediato dos membros da provedoria e nomeação de substitutos provisórios, dentre os sócios presentes, pelo prazo máximo de 60 dias, para viabilizar a eleição.

CAPÍTULO VII. DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.

SEÇÃO I. Da Provedoria.

Art. 62. A Provedoria é constituída por 6 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, conforme processo eleitoral definido por este estatuto e compor-se-á de:

- a) um Provedor (Presidente);
 - b) um Vice Provedor (vice-presidente);
 - c) um Secretário;
 - d) um 2º Secretário;
 - e) um Diretor de Comunicação;
 - f) um Vice-Diretor de Comunicação.

§ único. Pelos seus respectivos cargos eletivos junto à Provedoria; os membros da Provedoria não receberão qualquer remuneração.



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA.

CPN]: 50.059.054/0001-09

 Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

 Fone.: (15) 3565-9530  E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

38

- Art. 63.** A escolha dos integrantes da Provedoria dar-se-á por meio de voto direto e secreto em chapas completas previamente inscritas para esse fim, conforme processo de eleição definido neste Estatuto e no Regulamento Interno.

Art. 64. Será eleita a chapa inscrita que receber maior número de votos. Em caso de empate na votação, será convocada nova eleição, que poderá ser no mesmo dia; persistindo o empate, será eleita a chapa cujo candidato à Provedor for o mais velho.

Art. 65. Em caso de vacância definitiva em qualquer cargo da Provedoria o Provedor nomeará o substituto, que, se aprovado pelos demais membros, será empossado até a próxima eleição.

Art. 66. O substituto de qualquer integrante da Provedoria deverá preencher os requisitos de elegibilidade previstos neste Estatuto e no Regulamento Interno.

Art. 67. O mandato da Provedoria é de 3 (três) anos, contados da data em que tomar posse do cargo.

§ 1º. É admitida apenas uma reeleição consecutiva para qualquer dos cargos da Provedoria.

§ 2º. O mandato será interrompido se a Assembleia Geral, através do Referendum Anual, não aprovar os trabalhos realizados pela Provedoria.

Art. 68. Os integrantes da provedoria não poderão integrar a Superintendência, nem serem detentores de Mandato Eletivo Político ou Detentor de Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração, exercidos nos Órgãos Públicos dos Municípios conveniados com o HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA.

Art. 69. Perderá seu mandato qualquer integrante da Provedoria que:

 - renunciar ao cargo;
 - houver praticado infração ao Regimento Interno;
 - permanecer licenciado por mais de cento e oitenta dias a cada ano.

9



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Protocolo de Intendente
Número 39
Tânia Francine Góes
Data: 04/07/2018
Assunto: Estatuto
RG nº 34 233 520
CPF nº 200 100 100

Art. 70. A perda do mandato de integrante da Provedoria será declarada pelo Provedor em reunião da Provedoria.

Art. 71. O integrante da Provedoria que perder seu mandato poderá requerer a Assembleia Geral que decidirá, pela manutenção ou não da decisão, observado o disposto neste Estatuto.

Art. 72. As substituições dos integrantes da Provedoria, em caráter definitivo ou transitório, ocorrerão como segue:

- a) o Provedor será substituído pelo Vice Provedor;
- b) o Vice Provedor será substituído pelo Secretário;
- c) o Secretário será substituído pelo 2º Secretário;
- d) o 2º Secretário será substituído pelo Diretor de Comunicação;
- e) o Diretor Comunicação será substituído pelo Vice-Diretor de Comunicação.

Art. 73. A Provedoria reunir-se-á sempre que necessário em datas e horários estabelecidos previamente pelo Provedor.

Art. 74. Aplicam-se às reuniões da Provedoria, com as adaptações necessárias, as disposições das Assembleias Gerais.

Art. 75. Compete à Provedoria:

- a) buscar novos associados;
- b) elaborar o Plano de Metas a ser seguido pela Superintendência;
- c) zelar pela imagem do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**;
- d) buscar recursos para as atividades do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**;
- e) contratar e nomear Superintendente e, em conjunto com este, nomear Diretor técnico;
- f) exonerar Superintendente e diretor técnico, com anuênciia da Assembleia Geral;
- g) exonerar, em conjunto com o Superintendente, os demais membros da superintendência.
- h) Praticar todos os demais atos necessários à execução das finalidades sociais;



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNj: 50.059.054/0001-09

 Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

87

140

Art. 76. Compete ao Provedor:

- a) representar o **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
 - b) Prestar informações relativas ao **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, quando solicitadas oficialmente pelo Conselho Deliberativo ou Assembleia Geral;
 - c) convocar e presidir as reuniões da Provedoria e das Assembleias Gerais;
 - d) determinar, incentivar, acompanhar e orientar as iniciativas, serviços e obras do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**;
 - e) apresentar anualmente o relatório das atividades da entidade;
 - f) assinar cheques e cauções, firmar contratos;
 - g) assinar escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição, permuta e oneração de imóveis ou de direitos reais sobre os imóveis, autorizado pela Assembleia Geral;
 - h) assinar os balancetes mensais e o balanço anual e demais demonstrações contábeis do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, previamente assinados pelo contador, com registro no CRC;
 - i) requerer e receber verbas, auxílios e subvenções dos poderes públicos;
 - j) outorgar poderes para fins específicos e assinar os respectivos instrumentos de procuração;
 - k) aprovar, após parecer do Diretor Técnico e Superintendente, os profissionais da área médica que tenham requerido o ingresso no corpo clínico para exercerem suas atividades, desde que, satisfaçam as normas regimentais do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA** e as disposições legais;
 - l) delegar atribuições ao Superintendente;
 - m) transferir o exercício de suas funções ao seu substituto, todas vezes que se ausentar da entidade por mais de 15 (quinze) dias;
 - n) supervisionar e coordenar as atividades dos demais Diretores;
 - o) supervisionar as atividades da Superintendência;

Art. 77. O Provedor, ou seu substituto, terá voto de desempate nas deliberações.

Art. 78. Compete ao Vice Provedor:



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Ofício do Provedor de Itaporanga
Conselho de Disciplina
Tácio Francisco G.
Leprevens
CG nº 34 232
CPF nº

- a) substituir o Provedor em suas ausências e impedimentos;
- b) cooperar com o Provedor naquilo que este lhe determinar;
- c) representar o **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, observando o disposto no Art. 72.

Art. 79. Compete ao Diretor Executivo Secretário e ao Vice-Diretor Executivo Secretário:

- a) supervisionar e coordenar os serviços de secretaria;
- b) substituir o Vice Provedor em suas ausências e impedimentos;
- c) representar o **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, observado o disposto no Art. 72.

Art. 80. Compete ao Diretor Executivo de Comunicação e ao Vice-Diretor Executivo de Comunicação:

- a) elaborar e executar programas de comunicação e integração entre **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA** e a comunidade;
- b) promover e divulgar todas as informações que forem do interesse da comunidade e da Entidade;
- c) substituir o Diretor Executivo Secretário em suas ausências e impedimentos;
- d) representar o **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, observado o disposto no Art. 72.

Art. 81. Em caso de renúncia, desistência, ou falecimento de um membro da Provedoria, a substituição deverá seguir a regra do Art. 72, e a Provedoria nomeará outro sócio para ocupar o cargo de Vice-Diretor de Comunicação.

§ único. Se quatro membros eleitos da Provedoria forem desligados dos cargos, por quaisquer razões, uma nova eleição será convocada.

SEÇÃO II. Da Superintendência.

Art. 82. A Superintendência é o órgão administrativo do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, sendo



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPN]: 50.059.054/0001-09

 Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

102

composta por 7 (sete) membros, integrantes ou não do quadro associativo, porém, não integrantes de quaisquer cargos eletivos da entidade.

§ 1º. Os membros da Superintendência terão remuneração de acordo com o mercado, e com capacidade financeira do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA.

§ 2º. Os sócios detentores de cargos eletivos da Provedoria ou Conselho Deliberativo, enquanto detentores de referidos cargos, não poderão integrar quaisquer um dos cargos da Superintendência.

§ 3º. Nenhum membro integrante da Superintendência pode ser detentor de Mandato Eletivo Político de Prefeito ou Vereador nos Municípios conveniados com o HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA.

Art. 83. O Superintendente será nomeado pela Provedoria, e terá como objetivo primordial à administração da entidade nos moldes técnicos legalmente previstos.

Art. 84. Os membros da Superintendência serão subordinados administrativamente ao Superintendente, assim como todo o corpo clínico da entidade serão subordinados ao Diretor Técnico.

Art. 85. A Superintendência será composta de:

- a) Superintendente;
 - b) Diretor Administrativo;
 - c) Diretor Técnico;
 - d) Diretor de Enfermagem;
 - e) Diretor de Assuntos Jurídicos;
 - f) Diretor de Assuntos Contábeis;
 - g) Diretor Financeiro.

Art. 86. O Superintendente a ser nomeado pelo Provedor deve ser pessoa idônea, com curso superior na área de saúde, e experiência profissional na área de administração em saúde.

Art. 87. Compete ao Superintendente:



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Oficial

Conselho de Administração
Francisco Góes
Tecmárcio Souza
Tereza de Fátima
Câmara de Vereadores

- I. Administrar o **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, de acordo com as diretrizes dos órgãos administrativos da entidade, fazendo valer todos os atos necessários à boa ordem, à eficiência e à disciplina do pessoal;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Regimento da Superintendência;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Plano de Metas elaborado pela Provedoria;
- IV. Despachar os expedientes do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA** e representá-lo em juízo ou fora dele;
- V. Rubricar, verificar e examinar os livros, documentos, contas, autorizar o seu pagamento, emitir, visar e endossar cheques, assinar contratos, convênios e aditivos, mediante autorização expressa do Provedor, através de procuração pública nos termos do Art. 76, alínea "k".
- VI. Expedir portarias, ordens, instruções de serviços e demais documentos relativos à dinâmica administrativa, dentro das normas gerais, estabelecidas pelos órgãos administrativos da entidade;
- VII. Apresentar estudo da proposta orçamentária anual, para apreciação da Provedoria;
- VIII. Controlar a execução do Plano Orçamentário;
- IX. Nomear os membros da Superintendência; e, nomear o Diretor Técnico, em conjunto com o Provedor, nos moldes deste Estatuto;
- X. Propor ao Diretor Técnico mudanças técnicas, quando necessárias aos Regimentos do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**;
- XI. exonerar, em conjunto com a Provedoria, os demais membros da superintendência;



Caixa Postal 2423
CNPJ 50.059.054/0001-09

- XII. exonerar, em conjunto com a Provedoria, o diretor técnico;
- XIII. Apresentar as normas do Hospital a todo profissional antes do início de suas atividades na entidade, solicitando ao mesmo um Termo de Compromisso de cumprimento dessas normas;
- XIV. Contratar, admitir e dispensar médicos e entidades médicas para os atendimentos na entidade e nos serviços por ela administrados;
- XV. Contratar, admitir e dispensar os funcionários para os diferentes serviços e setores do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**;
- XVI. Nomear os membros das comissões e titulares de cargos e funções;
- XVII. Apresentar à Provedoria, para aprovação, a política salarial e o quadro de pessoal, observando o plano de cargos, salários e benefícios, se houver;
- XVIII. Autorizar a antecipação e prorrogação da jornada de trabalho, quando necessário;
- XIX. Autorizar as despesas de caráter urgente, de acordo com os limites fixados pela Provedoria;
- XX. Traçar a padronização das normas técnico-administrativas do Hospital;
- XXI. Manter a Provedoria permanentemente informada do andamento dos serviços hospitalares;
- XXII. Prestar contas anualmente de sua gestão ao Conselho Deliberativo e auxiliar o Provedor na confecção de seu relatório;
- XXIII. Assinar correspondências emitidas pela entidade e tomar conhecimento de toda a documentação recebida;



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

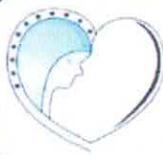
CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Chamada
Título: Regulamento Interno
Itaporanga / SP
Nº 34233-500
CNPJ nº 50.059.054/0001-09

- XXIV. Organizar os planos de divulgação e propaganda, obedecida a orientação dada pela Provedoria;
 - XXV. Elaborar tabela de preços dos serviços prestados pelo Hospital;
 - XXVI. Controlar os recebimentos provenientes dos serviços sujeitos a pagamentos, de acordo com as normas e tabelas aprovadas pelos órgãos administrativos;
 - XXVII. Fornecer à Provedoria relatório de suas atividades;
 - XXVIII. Prestar informações quando solicitadas pela Provedoria;
 - XXIX. Contratar Administradores Executivos para o Hospital, bem como os serviços de Consultoria Jurídica e Técnica, mediante prévia aprovação da Provedoria;
 - XXX. Praticar demais atos necessários à execução das finalidades sociais da entidade.
 - XXXI. Definir as diretrizes de funcionamento do Hospital;
 - XXXII. Redigir, juntamente com os outros diretores, os Regimentos Internos e Protocolos de Serviços das Áreas Técnicas.
- Art. 88.** O Diretor Administrativo a ser nomeado pelo Superintendente, deve ser pessoa idônea, com curso superior em administração, e experiência profissional na área de administração em saúde.
- Art. 89.** Compete ao Diretor Administrativo gerir todo o setor de apoio, recepção, faturamento, e demais setores não clínicos, em unicidade com os outros membros da Superintendência.
- Art. 90.** O Diretor Técnico a ser nomeado pelo Superintendente, deve ser pessoa idônea, com curso superior em Medicina, devidamente registrado no CRM-SP.



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Art. 91. Compete ao Diretor Técnico:

- a) Cientificar a Superintendência da instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;
- b) Executar e fazer executar a orientação da Superintendência;
- c) Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando a legislação em vigor assim o exigir;
- d) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- e) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária dos serviços do Hospital;
- f) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;
- g) Manter perfeito relacionamento com a Diretoria Clínica e membros do Corpo Clínico da instituição.

Art. 92. O Diretor de Enfermagem, a ser nomeado pelo Superintendente, deve ser pessoa idônea, com curso superior em Enfermagem, devidamente registrado no COREN-SP.

Art. 93. Compete ao Diretor de Enfermagem gerir o corpo de enfermagem, de acordo com as diretrizes do Diretor Técnico, e em unicidade com os outros membros da Superintendência.

Art. 94. O Diretor de Assuntos Jurídicos, a ser nomeado pelo Superintendente, deve ser pessoa idônea, com curso superior em Direito e Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo.

Art. 95. Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos defender judicialmente o Hospital ativa e passivamente de acordo com as diretrizes fornecidas pela Provedoria.

Art. 96. O Diretor de Assuntos Contábeis, a ser nomeado pelo Superintendente, deve ser pessoa idônea, com curso superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado no CRC-SP.

Art. 97. Compete ao Diretor de Assuntos Contábeis, cuidar de toda Escrituração Contábil que deva ser emitido pela Entidade, de acordo com as exigências



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Conselho Deliberativo
Comissão Eleitoral
Tribunal Financeiro
Gabinete do Presidente

legais, além de apresentar e publicar o Balanço Anual, e se responsabilizar juridicamente pelos seus atos e informes.

- Art. 98.** O Diretor de Assuntos Financeiros, a ser nomeado pelo Superintendente, deve ser pessoa idônea, com curso superior em qualquer área, e com vasta experiência na área financeira.
- Art. 99.** Compete ao Diretor de Assuntos Financeiros controlar toda a Tesouraria, Faturamento, Aquisição de Bens, em unicidade com os outros membros da Superintendência.
- Art. 100.** A Superintendência reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente todas as vezes que o Superintendente julgar necessário.
- § único.** A Superintendência deliberará por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Superintendente o voto de desempate.
- Art. 101.** O Provedor poderá participar das reuniões da Superintendência, porém sem direito a voto e sem que seja computado para compor o quórum das reuniões.
- Art. 102.** O mandato da Superintendência coincidirá com o mandato da Provedoria.

CAPÍTULO IX. DAS ELEIÇÕES.

- Art. 103.** As eleições ordinárias serão realizadas, preferencialmente, na primeira quinzena do mês de dezembro, a cada 03 (três) anos, para eleger as chapas completas que disputarem os cargos da Provedoria e dos integrantes do Conselho Deliberativo;
- Art. 104.** A Provedoria nomeará uma Comissão Eleitoral, que será responsável pelo acompanhamento de todo processo eleitoral.
- Art. 105.** A Comissão Eleitoral será composta por 4 (quatro) membros:
- Presidente;
 - Secretário;



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

- c) Mesário;
- d) Fiscal.

§ 1º. Sem a presença desta Comissão, a Eleição não terá validade.

§ 2º. A Comissão deverá ser formada com 10 (dez) dias de antecedência a convocação dos Sócios.

§ 3º. Os integrantes da Comissão Eleitoral devem ser sócios em pleno gozo de seus direitos, que não façam parte da Provedoria ou do Conselho Deliberativo, ou concorram a algum cargo eletivo.

Art. 106. A Comissão Eleitoral será responsável pelo registro das Chapas e dos nomes para o Conselho Deliberativo.

Art. 107. As chapas concorrentes à Provedoria seguem as seguintes regras:

- a) Somente poderão ser registradas chapas concorrentes à Provedoria que apresentem integrantes para todos os cargos desse órgão,
- b) Os membros das Chapas devem estar em pleno gozo de seus direitos,
- c) É vedado que um mesmo candidato se inscrever em mais de uma chapa, neste caso a Comissão poderá suspender o registro das Chapas, até que se regularize a situação.

Art. 108. Aos nomes concorrentes ao Conselho Deliberativo seguem as seguintes regras: Os sócios se inscreverão individualmente para concorrer:

- a) Somente poderão ser registrados os Sócios que estiverem quites com os cofres da Entidade;
- b) Um mesmo Sócio poderá se inscrever para o Conselho Deliberativo e em chapa para a Provedoria, mas se for eleito para os dois Órgãos, a candidatura para o Conselho Deliberativo será prejudicada;
- c) Serão eleitos os 5 (cinco) Sócios mais votados para integrar o Conselho Deliberativo;
- d) Em caso de empate, será escolhido o Sócio com maior idade, persistindo o empate, será escolhido o Sócio que faz parte da entidade há mais tempo.

Art. 109. A Comissão Eleitoral notificará com antecedência mínima de 5(cinco) dias, todos os sócios da entidade por meio de jornal local ou, em não a existindo,



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

no site da Entidade e também afixados no quadro de avisos da sede da Entidade, conforme o previsto na Subseção I, Capítulo VI deste Estatuto, no que couber.

Art. 110. A Comissão Eleitoral determinará o horário de início e término da eleição, e o local em que será realizada.

§ único. A eleição deverá durar no mínimo três horas.

Art. 111. Os candidatos serão eleitos por votação direta, nos termos do Art. 44, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 112. Após esgotado o prazo para votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos, e proclamará a Chapa vencedora.

Art. 113. A solenidade de posse da nova Provedoria realizar-se-á até o dia 31 de dezembro.

Art. 114. Em caso de renúncia, desistência, ou falecimento de um membro eleito pela Provedoria, antes de sua posse, a Provedoria eleita poderá nomear outro, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO X. DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 115. Os casos omissos serão examinados e decididos pelo Conselho Deliberativo, à requisição da Provedoria que, ou a critério desta, poderá pedir o referendo da Assembleia Geral.

Art. 116. Os membros da Provedoria e da Superintendência, quando agirem com dolo, responderão civil e criminalmente por todos os atos praticados em desacordo com o ordenamento jurídico vigente, ficando sujeitos, nos limites de suas condutas, inclusive à reparação pecuniária, se estes atos causarem prejuízo aos cofres do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA.

Art. 117. Por vontade soberana, as alterações estatutárias aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 23/11/2023 e ratificada pela 2ª



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

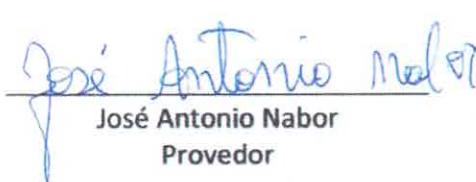
Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

Assembleia Geral Extraordinária do dia 28/12/2023, passarão a ter vigência a partir desta data.

§ único: Permanecem válidos, todos os Artigos, parágrafos e alíneas não alterados, ou revogados expressamente.

Itaporanga-SP, 28 de Dezembro de 2023.


José Antonio Nabor
Provedor




Gilberto Müller Valente
Diretor Jurídico
OAB/SP 202.100

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DE ITAPORANGA / SP

Rua Dr. Felipe Vitta, 155 (Liga + Centro - Itaporanga/SP - CEP 18480-000 - Fone: (15) 3565-1013 - E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br)

Thiago Luis de Oliveira - Oficial de Registro Civil Titular

Reconheço por semelhança 01 firma de JOSE ANTONIO NABOR, 01 firma de GILBERTO MÜLLER VALENTE, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test~~o~~ da verdade,
Itaporanga, 20 de agosto de 2025
R\$ 17,22

JOICE TAMIRES REAL OLIVEIRA - escrevente
0442AA0007378 - FZSV



Joice Tamires Real Oliveira
Escrevante Autorizada

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
ITAPORANGA/SP

Protocolo nº 506 PJ de 29/08/2025

Averbacão nº 18, no Registro nº 1.136, Origem do Registro
LIVRO A-005, Prot. Oficial IT. A-8 - SELO DIGITAL:
1204514PJER000001897DG256

Digitalização nº 506

CUSTAS	
AO CERTIFICADOR	12,14
Entrega	12,12
ALFAI	14,20
Pag. Selos	1,80
Trib. Justica	4,98
AO Notariado	1,45
LO MUN. Itaporanga	1,45
Perf. Digital	1,00
TOTAL	120,32

ITAPORANGA/SP, 29 de Agosto de 2025,


TIAGO FRANCISCO GOMES
ESCREVENTE



Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(escrevente/substituto)
RG nº 34.230.558-3-SSP/SP
CPF nº 295.277.368-89

1204514PJER000001897DG256



Protocolado no Conselho de Eleitoral
Comissão da Provedoria
Presidente Francisco Góes
Título nº 34.234-F-3-353/SP
Data: 06/12/2023

Cópia Autêntica da Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleição dos membros da Provedoria e Conselho Deliberativo nº 008/2023.

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 17h00 horas, na sala de reunião do Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga, localizada à Avenida Santa Cruz, nº 184, centro, na cidade de Itaporanga-SP, compareceram o Presidente da Comissão Eleitoral devidamente nomeada pela Ata nº 004/2023 do dia 27 de novembro de 2023, nos termos do artigo 109 do Estatuto Social, Senhor Rubens de Barros Andrade, CPF nº 072.063.078-92 e os demais membros da Comissão Eleitoral, relacionados ao final desta Ata, para a realização da Eleição da Provedoria e Conselho Deliberativo para o Triênio 2024/2026, devidamente regulada pelos artigos 108 a 119 do Estatuto Social e atas nº 006/2023 e 007/2023 da Comissão Eleitoral, cujo edital foi devidamente publicado na imprensa local (Jornal Sudoeste Paulista), no dia 09/12/2023; além das notificações de convocação via telefone e via WhatsApp encaminhadas aos sócios da entidade. Iniciados os trabalhos com afiação em local visível da relação dos membros da única chapa concorrente à Provedoria e demais candidatos ao Conselho Deliberativo para o triênio 2024/2026, cujas inscrições foram devidamente aprovadas e registradas pela ata nº 007/2023 da Comissão Eleitoral; verificação do lacre indevassável da urna eleitoral e das cédulas de votação deu-se início à eleição, conforme lista de presença anexa. Às 21h00 hs, encerrou-se a votação não havendo intercorrência durante este período. Os trabalhos foram encerrados e ao final pode-se contabilizar o comparecimento de 38 (trinta e oito) sócios para votação. Logo em seguida foi iniciada a contagem dos votos. A apuração terminou às 21:15 hs, a qual se constatou que a chapa única candidata à Provedoria denominada "Servir com Amor", obteve 38 (trinta e oito) votos favoráveis. Os candidatos ao Conselho Deliberativo foram eleitos com a seguinte votação: Ariane da Silva Bueno Bezerra – 04 votos; Aparecida Ribeira Fagundes – 10 votos; Basílio José Ilton Alves – 11 votos; Eliana Aparecida Gabriel Andrade – 09 votos e Hércules Bíglio Júnior – 04 votos. Diante dos votos apurados, a Comissão Eleitoral proclama eleita para o triênio 2024/2026 a chapa denominada "Servir com Amor", composta dos seguintes membros para a Provedoria: **Provedor: José Antonio Nabor**, brasileiro, solteiro, padre, residente e domiciliado à Avenida Santa Cruz nº 249, centro, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 68.122.409-5 SSP/SP e do CPF nº 946.021.319-72; **Vice Provedor: Daniel Soares de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1416, centro, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 15.903.713 SSP/SP e do CPF nº 044.626.178-51; **1º Secretário: Alexandre Ramos**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Gainor Barbosa nº 630, BNH, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 23.919.432-9 SSP/SP e do CPF nº 258.740.088-02; **2º Secretário: Fábio Fernando de Souza**, brasileiro, Divorciado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1405, centro, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 20.831.609 SSP/SP e do CPF nº 105.792.478-48; **Diretor de Comunicação: João Batista Ribeiro Júnior**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Sebastiana Clarinda da Veiga Rodrigues, nº 788, Parque das Nações, na cidade de Itaporanga-SP,



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

portador do RG nº 29.409.997-9 SSP/SP e do CPF nº 276.011.638-73; Vice Diretor de Comunicação: Eleniara Nogueira Franco Gonzaga, brasileira, casada, Psicóloga, residente e domiciliada à Rua Pedro Alcântara de Moraes, nº 1055, Centro, na cidade de Itaporanga-SP, portadora do RG nº 24.550.681-0 SSP/SP e do CPF nº 177.946.158-52; bem como proclama eleitos para o triênio 2024/2026 os 05 candidatos mais votados inscritos ao Conselho Deliberativo, sendo: Ariane da Silva Bueno Bezerra, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada à Rua Sebastiana Clarinda da Veiga Rodrigues, nº 768, Parque das Nações, na cidade de Itaporanga-SP, portadora do RG nº 42.484.532-5 e do CPF nº 371.678.588-11; Aparecida Ribeira Fagundes, brasileira, casada, Almoxarife, residente e domiciliada à Rua João Scotti Siqueira nº 630, centro, na cidade de Itaporanga-SP, portadora do RG nº 26.507.775-8 SSP/SP e do CPF nº 152.796.018-88; Basílio José Ilton Alves, brasileiro, solteiro, padre, residente e domiciliado à Avenida Santa Cruz nº 249, centro, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 64.194.609-0 SSP/SP e do CPF nº 563.753.284-20; Eliana Aparecida Gabriel Andrade, brasileira, casada, técnica de enfermagem, residente e domiciliada à Avenida Dom Atanásio Merkle, nº 820, Centro, na cidade de Itaporanga-SP, portadora do RG nº 21.713.194 e do CPF nº 136.637.628-58; Hércules Bíglia Júnior, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Sebastiana Clarinda da Veiga Rodrigues, nº 652, Parque das Nações, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 10.739.275-6 SSP/SP e do CPF nº 021.092.858-18. Por ser a expressão da verdade, eu Rubens de Barros Andrade encerrei a reunião às 21h25, e eu Ana Leticia Cruz de Araujo – Secretária, lavrei a presente ata, que é assinada por mim e por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Rubens de Barros Andrade
Ana Leticia Cruz de Araujo
Mariza Aiko Morioka Siqueira
Norivaldo Alexandre de Carvalho Ozorio

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original transcrita no Livro de Atas Eletrônicas nº 01, às folhas 71 e 72.

Rubens de Barros Andrade
Presidente da Comissão Eleitoral

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA CIDADE DE ITAPORANGA / SP**

Reconheço por comelhança a firma do RUBENS DE BARROS ANDRADE, RA
documento seu valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade.
Itaporanga, 17 de dezembro de 2023
P.R. 13982/57-3

0442AA0025943 - F1SV

FIRMA 1
S10442AA0025943

2

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
ITAPORANGA/SP

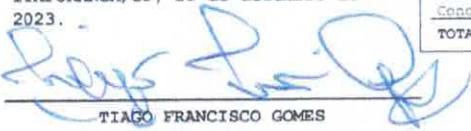
Protocolo N° 401 PJ de 28/12/2023

Averbação n° 15, no Registro n° 1.236, Origem do Registro
LIVRO A-005, Prot. Oficial LV. A-6 - SELO DIGITAL:
1204514PJUM000001466WD23I

Digitalização n° 401

CUSTAS	
Ao Cartório....:	60,15
Estado.....:	17,10
SEFAZ.....:	11,70
Reg.Civil....:	3,16
Trib.Justiça...:	4,12
Ao Município...:	1,20
Ao Min. Públco:	7,89
Condução/Otros:	0,00
TOTAL.....:	100,32

ITAPORANGA/SP, 28 de dezembro de
2023.


TIAGO FRANCISCO GOMES
ESCREVENTE



1204514PJUM000001466WD23I

Comunicação de Intervisão e Atos
Comunitários - SP.

Tiago Francisco Gomes
(Intervisão/Atos/Substituto)
RG n° 34.233.558-3-SP/3-7
CPF n° 295.277.348-89



RUA DA SAÚDE, 184 - CENTRO - ITAPORANGA - SP - 18.480-000
FONE: (15) 3565-9530 - FAX: (15) 3565-9530
E-MAIL: HOSPITALITAPORANGA@YAHOO.COM.BR

Cópia Autêntica da Ata de Posse dos membros da Provedoria e Conselho Deliberativo nº 009/2023.

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 20h00 horas, na sala de reunião do Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga, localizada à Avenida Santa Cruz, nº 184, centro, na cidade de Itaporanga-SP, teve início a Solenidade de Posse da Provedoria e Conselho Deliberativo, devidamente eleitos para o triênio 2024/2026, conforme eleição realizada em 14/12/2023 e registrada pela Ata nº 008/2023. Iniciados os trabalhos a Srª Fabiana Lolle, Superintendente do Hospital convidou as autoridades para compor a mesa e Alice Fernanda Bezerra para secretariar. Em seguida apresentou aos presentes os trabalhos desenvolvidos de 2021 a 2023, pela Provedoria atual do qual o mandato se encerrará em 31/12/2023. Em seguida, deu-se a posse aos novos membros da Provedoria legalmente eleita pelos sócios da entidade em 14/12/2023 para o triênio 2024/2026, obedecendo a seguinte ordem: **Provedor: José Antonio Nabor**, brasileiro, solteiro, padre, residente e domiciliado à Avenida Santa Cruz nº 249, centro, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 68.122.409-5 SSP/SP e do CPF nº 946.021.319-72; **Vice Provedor: Daniel Soares de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1416, centro, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 15.903.713 SSP/SP e do CPF nº 044.626.178-51; **1º Secretário: Alexandre Ramos**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Gainor Barbosa nº 630, BNH, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 23.919.432-9 SSP/SP e do CPF nº 258.740.088-02; **2º Secretário: Fábio Fernando de Souza**, brasileiro, Divorciado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1405, centro, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 20.831.609 SSP/SP e do CPF nº 105.792.478-48; **Diretor de Comunicação: João Batista Ribeiro Júnior**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Sebastiana Clarinda da Veiga Rodrigues, nº 788, Parque das Nações, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 29.409.997-9 SSP/SP e do CPF nº 276.011.638-73; **Vice Diretor de Comunicação: Eleniara Nogueira Franco Gonzaga**, brasileira, casada, Psicóloga, residente e domiciliada à Rua Pedro Alcântara de Moraes, nº 1055, Centro, na cidade de Itaporanga-SP, portadora do RG nº 24.550.681-0 SSP/SP e do CPF nº 177.946.158-52. Em seguida, foram empossados os membros do Conselho Deliberativo, para o triênio 2024/2026, também legalmente eleitos pelos sócios da entidade, no pleito de 14/12/2023, sendo eles: **Ariane da Silva Bueno Bezerra**, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada à Rua Sebastiana Clarinda da Veiga Rodrigues, nº 768, Parque das Nações, na cidade de Itaporanga-SP, portadora do RG nº 42.484.532-5 e do CPF nº 371.678.588-11; **Aparecida Ribeira Fagundes**, brasileira, casada, Almoxarife, residente e domiciliada à Rua João Scotti Siqueira nº 630, centro, na cidade de Itaporanga-SP, portadora do RG nº 26.507.775-8 SSP/SP e do CPF nº 152.796.018-88; **Basílio José Ilton Alves**, brasileiro, solteiro, padre, residente e domiciliado à Avenida Santa Cruz nº 249, centro, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 64.194.609-0 SSP/SP e do CPF nº 563.753.284-20; **Eliana Aparecida Gabriel Andrade**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, residente e domiciliada à Avenida Dom Atanásio Merkle, nº 820, Centro,



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CPNJ: 50.059.054/0001-09

Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

Fone.: (15) 3565-9530 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

na cidade de Itaporanga-SP, portadora do RG nº 21.713.194 e do CPF nº 136.637.628-58; **Hércules Bíglio Júnior**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Sebastiana Clarinda da Veiga Rodrigues, nº 652, Parque das Nações, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 10.739.275-6 SSP/SP e do CPF nº 021.092.858-18. O mandato desta Provedoria e do Conselho Deliberativo inicia-se em 01/01/2024 e encerrará-se à em 31/12/2026. Com esta solenidade devidamente registrada na presente ata e por todos assinados, fica a Provedoria ora empossada apta a representar legalmente o Hospital e Maternidade Nossa Senhora das Graças de Itaporanga, inscrita no CNPJ sob o nº 50.059.054/0001-09, judicial e extrajudicialmente, conforme artigo 76 de seu Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral em 28/02/2018 e 02/10/2018 e registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaporanga-SP, sob o nº 1.236, Av. 11 de 26/10/2018. Nada mais havendo a tratar, às 21:10 hs, encerrou-se a Solenidade de Posse da Provedoria e Conselho Deliberativo. Eu Alice Fernanda Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, que é assinada por mim e por todos os presentes.

Alice Fernanda Bezerra
Fabiana Lolle
José Antonio Nabor
Daniel Soares de Oliveira
Alexandre Ramos
Fábio Fernando de Souza
João Batista Ribeiro Júnior
Eleniara Nogueira Franco Gonzaga
Ariane da Silva B. Bezerra
Aparecida Ribeira Fagundes
Basílio José Ilton Alves
Eliana Ap. Gabriel Andrade
Hércules Bíglio Júnior



Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original transcrita no Livro de Atas Eletrônicas nº 01, às folhas 73 e 74.

José Antonio Nabor
José Antonio Nabor
Provedor

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
ITAPORANGA/SP

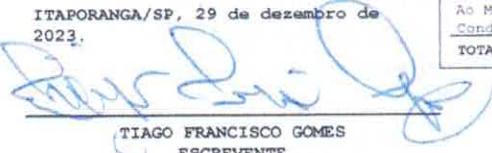
Protocolo N° 402 PJ de 29/12/2023

Averbação nº 16, no Registro nº 1.236, Origem do Registro
LIVRO A-005, Prot. Oficial LV. A-6 - SELO DIGITAL:
1204514PJ0Z000001467VP23R

Digitalização nº 402

CUSTAS	
Ao Cartório....:	60,15
Estado.....:	17,10
SEFAZ.....:	11,70
Reg.Civil....:	3,16
Trib.Justiça...:	4,12
Ao Município...:	1,20
Ao Min. Públco:	2,59
Condução/Otros:	0,00
TOTAL.....:	100,32

ITAPORANGA/SP, 29 de dezembro de
2023.


TIAGO FRANCISCO GOMES
ESCREVENTE



1204514PJ0Z000001467VP23R

Oficial de Títulos e Documentos

Comarca de Itaporanga - SP.

Tiago Francisco Gomes
(Assinatura digitalizada)
RG nº 34.201.869-3 / SP / SP
CPF nº 333.730-900-90



HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA

CNPJ: 50.059.054/0001-09

📍 Avenida Santa Cruz, 184 - Centro - CEP 18.480-000

📞 Fone.: (15) 3565-9530 📩 E-mail: hospitalitaporanga@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ ANTONIO NABOR**, brasileiro, solteiro, padre, residente e domiciliado à Avenida Santa Cruz nº 249, centro, na cidade de Itaporanga-SP, portador do RG nº 68.122.409-5 SSP/SP e do CPF nº 946.021.319-72, na qualidade de Provedor do **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ITAPORANGA**, inscrita sob o CNPJ nº 50.059.054/0001-09, declaro para os devidos fins, que a entidade não possui em seu quadro dirigente, agentes políticos de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

Assumo total e inteira responsabilidade pela declaração acima.

Itaporanga/SP, 03 de Novembro de 2025.

JOSE ANTONIO
NABOR:946021
31972

Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
NABOR:94602131972
Dados: 2025.11.04 15:15:15
-03'00'

JOSÉ ANTONIO NABOR
PROVEDOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JOSE ANTONIO NABOR**, CPF **946.021.319-72**, atesto que na data de **04/11/2025** às **11:32:10** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **marcelocontador2005@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

86BFC69DCDBB5AAE6C5C1F5EC515768F2A9024B5253E39EB4A621AA147

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9e667c51-5fd7-406a-acd7-ad952143fa4d

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE N S DAS GRACAS DE ITAPORANGA
CNPJ: 50.059.054/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:14 do dia 26/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2025.

Código de controle da certidão: **EC2F.D031.935A.EC42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.059.054/0001-09

**Razão
Social:** HOSPITAL E MATERNIDADE N S DAS GRACAS DE ITAPORANGA

Endereço: AV SANTA CRUZ 184 / CENTRO / ITAPORANGA / SP / 18480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

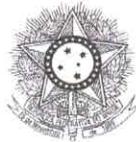
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110201480384453028

Informação obtida em 04/11/2025 11:43:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE N S DAS GRACAS DE ITAPORANGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.059.054/0001-09

Certidão nº: 66306472/2025

Expedição: 04/11/2025, às 11:43:37

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL E MATERNIDADE N S DAS GRACAS DE ITAPORANGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.059.054/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP
SEC. DA ADM. DEPTO. LANÇADORIA E TRIBUTAÇÃO
RUA BOM JESUS, 738 - CENTRO - ITAPORANGA
CNPJ: 46.634.408/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação
000001518	13/09/2011	01 - Ativo
Razão Social		CPF/CNPJ
HOSPITAL E MATERNIDADE N SRA DAS GRACAS DE ITAPORANGA		50.059.054/0001-09
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
HOSPITAL E MATERNIDADE N SRA DAS GRACAS DE ITAPORA		1518-0
Logradouro	Número	Complemento
AV SANTA CRUZ	184	
Bairro	Cep	
CENTRO	18480061	
Cidade	UF	
ITAPORANGA	SP	
Atividade		
HOSPITAL E MATERNIDADE		

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, pessoa jurídica de administração pública, CNPJ 46634408000116, atendendo à solicitação via internet, CERTIFICA que o Cadastro Mobiliário acima descrito não registra débitos com o erário municipal até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data ou mesmo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 11:45:04 do dia 04/11/2025

Válida até 04/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número 90CD5A45B3ED4344

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.